



# BOA VISTA

Sexta-feira  
18 de Novembro  
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 60/2022 – CH. GABEXEC.

O Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal titular do Processo nº 023380/2021 – GABEXEC, que tem como objetivo, contratação de consultoria especializada para elaboração, implantação e monitoramento de processo de gestão sustentável urbana, o servidor Emilson Pinheiro Coelho Neto, matrícula nº 956270 e fiscal substituto a servidora Alessandra Golçalves Corleta matrícula nº 952926.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 06 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
Lincoln Oliveira da Silva  
Chefe do Gabinete Executivo

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 297/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 017739/2022 - SMTI

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Computadores, Notebooks com Manutenção, Antivírus para Uso Institucional da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV.

Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Abertura das Propostas: 30/11/2022 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 30/11/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Paulo Roberto D'Oliveira Santos  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 015470/2022 – SEMGES

Homologo o Pregão Presencial nº 010/2022, Processo nº 015470/2022 – SEMGES, que tem como objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas de complementação alimentar, cuja a adjudicação do Lote 2 foi a favor da empresa SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – EPP, CNPJ nº 21.776.066/0001-48, pelo valor total de R\$ 5.199.900,00 (cinco milhões e cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

Portanto conforme homologação parcial do Pregão Presencial nº 010/2022 abrangendo o Lote 1, publicada no DOU nº 170, DOM nº 5702 e no Jornal Folha de Boa Vista edição nº 753 que circularam no dia 06/09/2022. Ratifico o resultado final do certame, assim perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 57.711.900,00 (cinquenta e sete milhões e setecentos e onze mil e novecentos reais).

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2022.

Janáina Ferreira Brock Pimentel  
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO Nº 006281/2021 – EMHUR  
CONCORRÊNCIA Nº 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA COM A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE ORIGEM E DESTINO (OD).

#### COMUNICADO

O Município de Boa Vista, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação vem informar que após análise do pedido de IMPUGNAÇÃO aos itens do edital da Concorrência nº 015/2022, Processo 006281/2021 – EMHUR, postulado pela empresa CIDADE VIVA ENGENHEIROS E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, em 10/11/2022, com fulcro no parecer da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, decidiu pela PROCEDÊNCIA da presente impugnação. Na oportunidade, comunicamos que fica SUSPENSO SINE DIE para ajustes no Projeto Básico e, consequentemente, no instrumento convocatório.

Boa Vista – RR, 17 de novembro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico

nos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 024479/2022 – SMEC, referente a contratação de empresa para Treinamento de Líderes da Equipe SMEC, em favor da empresa FORMULA CURSOS E CAPACITAÇÃO HUMANA LTDA-ME CNPJ: 24.638.032/0001-85, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 18 de Novembro de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos  
Vice-Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo  
Membro da CPL Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 024479/2022 – SMEC, com solicitação de origem da SMEC.

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 405069/2022 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 024597/2022 – GABEXEC, referente a contratação de serviço de pessoa jurídica para prestação de serviço de mentoria aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, em favor da empresa MARCELO ANTONELLI PROJETOS – MAP EIRELI CNPJ: 27.897.223/0001-50, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c Art. 13,

inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Chefe do Gabinete Executivo, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 18 de Novembro de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos  
Vice-Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo  
Membro da CPL Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 024597/2022 – GABEXEC, com solicitação de origem do GABEXEC.

Lincoln Oliveira da Silva  
Chefe do Gabinete Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**ERRATA**

**Assunto: Aposentadoria**  
**Servidora: Nailza de Souza Alves**

Na Portaria nº 586/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5254, de 13 de novembro de 2020.

Onde se lê: Considerando o que preceitua o art. 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 40 §5º, da CF/88 combinado com o art. 17, inciso IV, "d", da Lei Municipal nº 1.755/2016;

Leia-se: Considerando o que preceitua o art. 6º, Incisos I, II, III e IV, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

### Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

### Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

41/03 e art. 40 § 5º da CF/88 combinado com o art. 17, inciso IV, "d", da Lei Municipal nº 1.755/2016.

Boa Vista, em 16 de novembro de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro  
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### ERRATA

Edital da feira de Iniciação Científica do Município de Boa Vista – FEIC/BV edição 2022 Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme a publicação do Diário Oficial do Município nº 5734, de 25 de outubro de 2022 página 32

Onde se lê:

O evento acontecerá no Teatro Municipal de Boa Vista, Av. Glaycon de Paiva - São Vicente, Boa Vista - RR, 69304-360, no período 16, 17 e 18 de novembro de 2022.

Leia-se:

O evento acontecerá na Escola Municipal Raio de Sol, Rua Curitiba 446 – Nova Cidade, Boa Vista, RR, 69317-332, no período 16, 17 e 18 de novembro de 2022.

Assinatura eletrônica  
Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 212/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor, GEYDSON M. DOS REIS CARDOSO, matrícula: 951536 pelo servidor MARCELO DAS CHAGAS BARBOSA, matrícula: 9531751 como fiscal responsável pelo Contrato Administrativo de nº 124/2019-SMSA oriundo do Processo nº 015722/2019-SMSA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEDE ADMINISTRATIVA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS.

Art. 2º Revogar a portaria 194/2022-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município nº 5630, no dia 24 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir do 01 de maio de 2022.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 03 de junho de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 341/2022-SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 1013/P, de 17 de outubro de 2022, D.O.M. nº 5728 de 17 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO O Diretor Geral do Hospital da Criança Santo Antônio- HCSA, nomeado através do Decreto Nº 0094/P, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista em 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO O Diretor Técnico do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, designado pela Portaria Nº 0006/2022 SGTES/SMSA, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista em 18 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO A Resolução do Conselho Federal de Medicina Nº 1.834 de 21 de fevereiro de 2008, onde "Define como disponibilidade médica em sobreaviso a atividade do médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não-presencial";

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 1, 3 e 4 da Resolução do CFM Nº 1.834 de 21/02/2008, conforme descrito abaixo:

[...]Art. 1º Definir como disponibilidade médica em sobreaviso a atividade do médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não-presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil;

Art. 3º O médico de sobreaviso deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotará a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente;

Art. 4º Em caso de urgência e/ou emergência, o médico que acionar o plantonista de sobreaviso deverá, obrigatoriamente, permanecer como responsável pelo atendimento do paciente que ensejou a chamada até a chegada do médico de sobreaviso, quando ambos decidirem a quem competirá a responsabilidade pela continuidade da assistência[...]

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar as regras para acionamento e resposta do profissional escalado na modalidade de sobreaviso dentro do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA;

§1º Deverá ser fixado em todos os consultórios do Pronto Atendimento, ambientes de prescrição médica das enfermarias e blocos de internação, UTI, Trauma e demais locais de atividades médicas do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, a escala dos profissionais médicos em regime de sobreaviso, contendo contato telefônico para acionamento;

§2º Será de responsabilidade do profissional plantonista o acionamento do profissional de sobreaviso, devendo ser registrado no prontuário eletrônico do paciente o horário do acionamento;

§3º O acionamento poderá ocorrer de forma direta entre o plantonista e o profissional de sobreaviso ou através do setor de comunicação do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, sendo este setor apenas responsável por realizar o acionamento, devendo o médico plantonista esclarecer todo o caso ao profissional de sobreaviso;

Art.2º O tempo máximo para respostas às avaliações solicitadas pelos profissionais plantonistas, deverá ser de até 01(uma) hora para o sobreaviso e de até 24 (vinte e quatro) horas para o parecer médico;

§1º A comprovação de atendimento ao horário disposto no Art. 2º dar-se-á mediante o registro biométrico do profissional de sobreaviso, o qual OBRIGATORIAMENTE deverá registrar ao chegar ao Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA;

§2º O registro biométrico, poderá ser efetivado pela entrada principal, ou pela entrada do Pronto Atendimento ou pela entrada do Trauma;

§3º Além do registro biométrico, o profissional de sobreaviso, deverá registrar no prontuário do paciente, o horário em que deu entrada na Unidade Hospitalar;

Art. 3º Havendo intercorrência quanto ao não cumprimento do tempo disposto no Art. 2º, o profissional plantonista, o qual é responsável pelo paciente, deverá acionar o Coordenador do serviço para que adote as medidas necessárias quanto ao chamado de outro profissional e aponte falta ao profissional que não cumpriu o tempo estipulado, devendo ser gerado relatório pormenorizado a fim de envio a Superintendência de Atenção Especializada para seguimentos dos tramites visando apuração e penalização do profissional;

Art. 4º Ações além das descritas nesta Portaria, poderão ocorrer quando o profissional estiver investido em regime de sobreaviso, como atendimento ambulatorial, realização de cirurgias eletivas, realização de procedimentos ambulatoriais, emissão de prescrição médica e outros, os quais serão previamente acordados com a Direção Geral e Técnica do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, antes do fechamento da escala mensal de sobreaviso.

Art. 5º Atos complementares poderão ser publicados, por interesse da Administração Pública, a fim de atender à necessidade do serviço do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA;

Art. 6º Revogar todos os atos contrários a esta.

Art. 7º esta Portaria torna sem efeitos o teor da Portaria nº 117/2022/SMSA, Publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 5585 em 17 de março de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 07 de novembro de 2022.

Regiane Batista Matos  
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

#### PORTARIA Nº 350/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, FRANCISCO SAMUEL MATIAS GARÇA, matrícula: 29763 e WASHINGTON ALVES DE SOUSA, matrícula: 100164 para exercerem a fiscalização do Contrato nº 262/2022-SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 002307/2022 - SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RAÇÕES (CANINA E FELINA, ADULTO E FILHOTE) E CAIXAS DE TRANSPORTES DE ANIMAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOO-NOSES - UVCZ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 16 de novembro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

#### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 - 55, com sede no Palácio 09 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil nº 1011, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Adjunto o Sr. LUIZ RENATO MACIEL DE MELO, brasileiro, portador do RG nº. 22961 SSP/RR e CPF nº. 099.605.382-49, residente e domiciliado na Rua Augusto Cesar Luitgards Moura, nº. 1560, Bairro Paraviana, cidade de Boa Vista/RR, vem, através desta, NOTIFICAR a empresa ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.462.477/0001-42, com endereço na Travessa Pedro Lino Aderaldo, nº377, Nova Brasília, Senador Pompeu, Ceará, CEP nº 63.600-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, portador da cédula de identidade nº. 2008098058840 SSP/CE e CPF nº 881.351.013-68, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Março, nº 200, Apto 1903, Centro, Fortaleza/CE, para que, no prazo de 05 (cinco) dias apresente DEFESA, de acordo com o §2º do artigo 87 em virtude do descumprimento contratual passível de sanção prevista no artigo 87, inciso I e II, da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Boa Vista - RR, 07 de novembro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 499/2021/SEMGES.  
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 598 -SEMGES/FMAS/ASSESP/2021.

Objeto: Renovação de valor e vigência do Contrato 598/SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, oriundo do Processo 499/2021/SEMGES, cujo objeto é contratação de empresa especializada na produção e distribuição de lanches e refeições a fim de atender aos integrantes/alunos do projeto crescer, os usuários do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS e aos integrantes/alunos do programas/projetos Cabelos de Prata, Dedo Verde, Coral Artcanto e dos grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 07 de novembro de 2022.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2467, Categoria Econômica: 3.3.90.39.27, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 723, de 07/11/2022, no valor de R\$ 52.395,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais).

b) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2168, Categoria Econômica: 3.3.90.39.27, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 724, de 07/11/2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

c) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2166, Categoria Econômica:

3.3.90.39.27, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 725, de 07/11/2022, no valor de R\$ 78.592,00 (setenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais).

d) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2483, Categoria Econômica: 3.3.90.39.27, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 726, de 07/11/2022, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

e) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2181, Categoria Econômica: 3.3.90.39.27, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 727, de 07/11/2022, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

f) Informa-se que há valor residual no empenho 477 e solicitação de autorização de despesa nº 636/2022:

Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2170, Categoria Econômica: 3.3.90.39.27, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 477, de 19/07/2022, no valor de R\$ 165.216,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais).

g) Informa-se que o restante será empenhado conforme demanda.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES

Contratada: TS COMÉRCIO LTDA - EPP

CNPJ: 17.015.008/0001-24

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 146/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora CLEODÉCIRA GOMES DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete, Matrícula 44941, como fiscal do Processo nº 23555/2022 - SEPF, referente à prestação de serviço de passagens nacionais e internacionais, para transportes aéreos, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário a viagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 16 de novembro de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Adjunta Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 465/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribui-

ções legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 24862/2021/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 002/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 847.327, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 16 de novembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 466/2022–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor R.N.C., Guarda Civil Municipal, especialidade 3ª CL, matrícula nº 847355, e apurar os fatos narrados no MEMO Nº 23703-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 113/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 846641, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597, RENATO BARBOSA DE SANTANA, Agente de Trânsito, matrícula 26.993 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor RENATO BARBOSA DE SANTANA, Agente de Trânsito, matrícula 26.993 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, po-

dendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 467/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor L.S.O., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25769, e apurar os fatos narrados no MEMO Nº 24808/2022/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 114/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Art. 2º** Designar os servidores, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 847.327, NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª CL, matrícula nº 846.699, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

**Art. 3º** Designar a servidora MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 468/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor E.F.S.G., Agente de Trânsito, matrícula nº 26128, e apurar os fatos narrados no PIP Nº 031/2020/CORREGEDORIA/SMST VOL. 1 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 115/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Art. 2º** Designar os servidores, RENATO BARBOSA DE SANTANA, Agente de Trânsito, matrícula 26.993, ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 846641, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

**Art. 3º** Designar o servidor WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 469/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 449/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5729 de 18 de outubro de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 111/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de novembro de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 470/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 450/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5729 de 18 de outubro de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 112/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de novembro de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 471/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 105/2021-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5223 de 01 de março de 2021, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 014/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 19 de agosto de 2022.

Dê-se ciência.  
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 020327/2022/SMST;  
Espécie: Contrato nº. 796/2022/SMST;  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE EMPRESAS AUTORIZADAS, POR INSTITUIÇÃO CREDENCIADORA SUPERVISIONADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, A PROCESSAR PAGAMENTOS, INCLUSIVE PARCELADOS, MEDIANTE USO DE CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO NORMALMENTE ACEITOS NO MERCADO, SEM RESTRIÇÃO DE BANDEIRAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;  
Contratada: CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA;

Data de Assinatura: 16/11/2022;  
Vigência: O contrato terá vigência até 16 de Novembro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado ou estendido por iguais períodos, a critério exclusivo da contratante, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante motivos devidamente justificados.

Eliabe de Souza Campos  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando as informações do Processo 193/2021 da FETEC;

Considerando a solicitação da SMST as fl. 01 a 03, bem como Termo de Referência as fls. 12 a 33 do presente Processo;

Considerando a autorização do Sr. Daniel Lima, Diretor/Presidente da FETEC, dada através do Ofício nº 41437/2022-GABIN/PRESI/FETEC, cópia na fl. 04;

Considerando o aceite à adesão emitida pela empresa M. DOS SANTOS S. RIBEIRO - ME por meio da DECLARAÇÃO, cópia a fls. 06;

Resolve a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, por meio do Sr. Secretário, aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, PROCESSO Nº 023/2021/FETEC, QUE TEM COMO OBJETO FORNECIMENTO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA E GALVANIZADA COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

Boa Vista, 24 de Outubro de 2022.

Eliabe de Souza Campos  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**DECISÃO DE RECURSO -OUTUBRO- 2 0 2 2**

ATAS 37, 38, 39 e 40/2022 da Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e dois, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI Municipal - 2022, reuniões realizadas nos dias: 10, 17, 24 e 31 de outubro de 2022.

**PROCESSOS Nº:**

**323/2022**  
**REQUERENTE:** WAGNO ABREU DA SILVA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAQ0718/RR  
**AI:** EL00127396  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**324/2022**  
**REQUERENTE:** WAGNO ABREU DA SILVA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAQ0718/RR  
**AI:** EL00099979  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**325/2022**  
**REQUERENTE:** MARIA DAS DORES DE MELO CABRAL  
**OLIVEIRA**  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAK5911/RR  
**AI:** S000016635  
**CODIGO DE MULTA:** 7625-2  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**326/2022**  
**REQUERENTE:** MARIA DAS DORES DE MELO CABRAL  
**OLIVEIRA**  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAK5911/RR  
**AI:** TE00063404  
**CODIGO DE MULTA:** 7633  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**327/2022**  
**REQUERENTE:** MARIA DAS DORES DE MELO CABRAL  
**OLIVEIRA**  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAK5911/RR  
**AI:** TE00071023  
**CODIGO DE MULTA:** 7625  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**328/2022**  
**REQUERENTE:** MARIA DAS DORES DE MELO CABRAL  
**OLIVEIRA**  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAK5911/RR  
**AI:** DT00330841  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**329/2022**  
**REQUERENTE:** MJ SECRETARIA NACIONAL DE SEGUR  
**PUBLICA**  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** PBV1357/DF  
**AI:** DT00305334  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**330/2022**  
**REQUERENTE:** LUZILEIDE CORREIA LIMA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NBA4957/RR  
**AI:** TE00084350  
**CODIGO DE MULTA:** 7625  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**331/2022**  
**REQUERENTE:** KELLEN DE NAZARÉ MONTEIRO LU-  
**CAS**  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NOU4630/RR  
**AI:** EL00136320  
**CODIGO DE MULTA:** 6050  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**332/2022**  
**REQUERENTE:** GILMAR ALVES SILVA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUL1960/RR  
**AI:** TE00037322  
**CODIGO DE MULTA:** 5819-1  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**333/2022**  
**REQUERENTE:** LOCALIZA FLEET S/A  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** RNZ3G56/MG  
**AI:** DT00345604  
**CODIGO DE MULTA:** 7463-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**334/2022**  
**REQUERENTE:** ORLANDO RODRIGUES MARTINS JU-  
**NIOR**  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NOW8895/RR  
**AI:** DT0017546  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**335/2022**  
**REQUERENTE:** ORLANDO RODRIGUES MARTINS JU-  
**NIOR**  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NOW8895/RR  
**AI:** EL00020858  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**336/2022**  
**REQUERENTE:** DARPHEIS ARIEL SILVA DINIZ  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NOK2070/AM  
**AI:** TE00084389  
**CODIGO DE MULTA:** 7625-2  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**337/2022**  
**REQUERENTE:** MOISES DA SILVA SANTOS  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAT2680/RR  
**AI:** EL00153302  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**338/2022**  
**REQUERENTE:** MOISES DA SILVA SANTOS  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAT2680/RR  
**AI:** EL00151620  
**CODIGO DE MULTA:** 6050  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**339/2022**  
**REQUERENTE:** JOELMA ANA GUTIERREZ ESPINDOLA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** QPT6F18/RR  
**AI:** DT00324107  
**CODIGO DE MULTA:** 7463  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**340/2022**  
**REQUERENTE:** JUAREZ CARDOSO DE OLIVEIRA FER-  
**REIRA**  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAN0696/RR  
**AI:** TE00106229  
**CODIGO DE MULTA:** 5185  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**341/2022**  
**REQUERENTE:** ELLEN JOYCE MONTEIRO DA COSTA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NOU5878/RR  
**AI:** EL00143105  
**CODIGO DE MULTA:** 6050  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**342/2022**  
**REQUERENTE:** HALISSON CRYSTIAN TUPINAMBA PI-  
**MENTEL**  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAK7302/RR  
**AI:** DT00204245  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**343/2022**  
**REQUERENTE:** HALISSON CRYSTIAN TUPINAMBA PI-  
**MENTEL**  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAK7302/RR  
**AI:** DT00283648  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**344/2022**  
**REQUERENTE:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** PHN1389/AM  
**AI:** EL00017556  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**345/2022**  
**REQUERENTE:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** PHN1389/AM  
**AI:** EL00053921  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**346/2022**  
**REQUERENTE:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** PHN1389/AM  
**AI:** EL00037653  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**347/2022**  
**REQUERENTE:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** PHX9J07/AM  
**AI:** EL00071442  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**348/2022**  
**REQUERENTE:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** PHX9J07/AM  
**AI:** EL00074367  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**349/2022**  
**REQUERENTE:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** PHX9J07/AM  
**AI:** EL00070449  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**350/2022**  
**REQUERENTE:** CINTIA DA SILVA RIBEIRO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NBA2217/RR  
**AI:** DT00309400  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**351/2022**  
**REQUERENTE:** CINTIA DA SILVA RIBEIRO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NBA2217/RR  
**AI:** DT00302465  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**352/2022**  
**REQUERENTE:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
**DE RORAIMA**  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAI5412/RR  
**AI:** DT00292858  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**353/2022**  
**REQUERENTE:** JOSE ELIENE BARBALHO DA SILVA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas

**PLACA DO VEICULO:** NUL7C95/RR  
**AI:** EL00155249  
**CODIGO DE MULTA:** 6050  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**354/2022**  
**REQUERENTE:** JOELMA ANA GUTIÉRREZ ESPÍNDULA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** QPT6518/MG  
**AI:** DT00163101  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**355/2022**  
**REQUERENTE:** JOELMA ANA GUIÉRREZ ESPÍNDULA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** QPT6518/MG  
**AI:** DT00276223  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**356/2022**  
**REQUERENTE:** DANILO DE SOUZA NEGRÃO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAO1F54/RR  
**AI:** EL00152590  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**359/2022**  
**REQUERENTE:** WESLEY RAFAEL NUNES V ALCANTARA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** OAI0587/RR  
**AI:** EL00149874  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**360/2022**  
**REQUERENTE:** ANDRE LUIS BITENCOURT LOBO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAX7908/RR  
**AI:** TE00088378  
**CODIGO DE MULTA:** 5819-6  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**361/2022**  
**REQUERENTE:** BETINA PENALBER ROLIM  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** PHE3548/AM  
**AI:** TE00118801  
**CODIGO DE MULTA:** 7625-2  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**362/2022**  
**REQUERENTE:** ELIZETE SILVA SILVEIRA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAJ5064/RR  
**AI:** DT00266767  
**CODIGO DE MULTA:** 7463  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**363/2022**  
**REQUERENTE:** ELIZETE SILVA SILVEIRA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAJ5064/RR  
**AI:** DT00274602  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**364/2022**  
**REQUERENTE:** ELIZETE SILVA SILVEIRA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAJ5064/RR  
**AI:** DT00108824  
**CODIGO DE MULTA:** 7455  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**365/2022**  
**REQUERENTE:** DANIEL DE LIMA BRANDÃO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** JXU0682/AM  
**AI:** EL00155281  
**CODIGO DE MULTA:** 6050  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

366/2022  
 REQUERENTE: R C DE AGUIAR EIRELI  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NUH6C25/RR  
 AI: DT00253846  
 CODIGO DE MULTA: 7463  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

367/2022  
 REQUERENTE: R C DE AGUIAR EIRELI  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NUH6C25/RR  
 AI: DT00245947  
 CODIGO DE MULTA: 7455  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

368/2022  
 REQUERENTE: R C DE AGUIAR EIRELI  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NUH6C25/RR  
 AI: DT00243211  
 CODIGO DE MULTA: 7463-0  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

370/2022  
 REQUERENTE: RC DE AGUIAR EIRELI  
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
 PLACA DO VEICULO: NUH4C55/RR  
 AI: EL00156570  
 CODIGO DE MULTA: 6050-3  
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

Karoline Costa de Souza  
 Secretária JARI – Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 40/2022

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JÚLIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: [smstmulta.pmbv.rr@gmail.com](mailto:smstmulta.pmbv.rr@gmail.com)

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

4. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - App no Google Play

Ozéias Pereira da Silva  
 Chefe da Divisão de Multas e Processamento  
 de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 41/2022

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JÚLIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: [smstmulta.pmbv.rr@gmail.com](mailto:smstmulta.pmbv.rr@gmail.com)

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

4. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - App no Google Play

Ozéias Pereira da Silva  
 Chefe da Divisão de Multas e Processamento  
 de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

INICIATIVA: MESA DE DIRETORA.

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 240, DE 07 DE JUNHO DE 2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 240, de 07 de junho de 2022, da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º Fica restaurados os efeitos da Resolução nº 227, de 07 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando -se aos seus processos de prestação de verba indenizatória do mês corrente.

Boa Vista - RR, 16 de novembro de 2022.

Genilson Costa e Silva  
 Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.167, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO TENENTE CORONEL QOCPM FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA JUNIOR PELO ESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO:

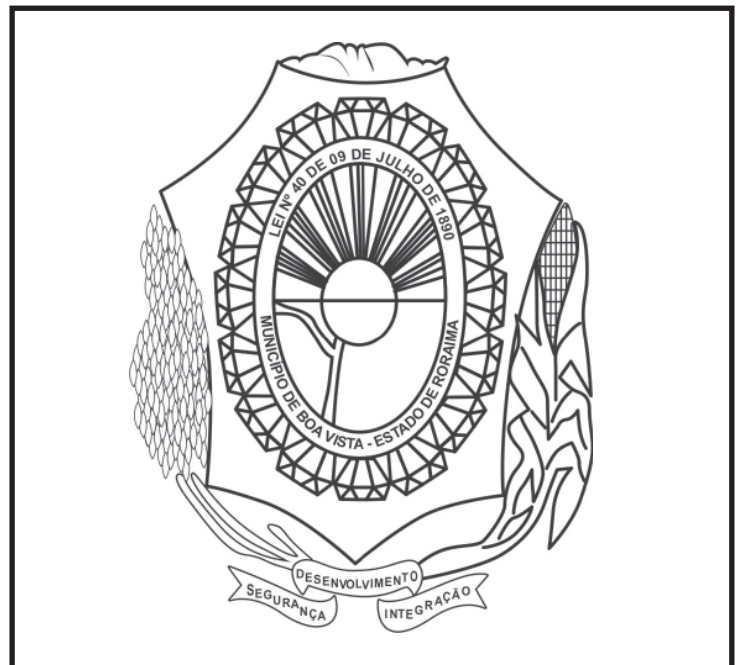
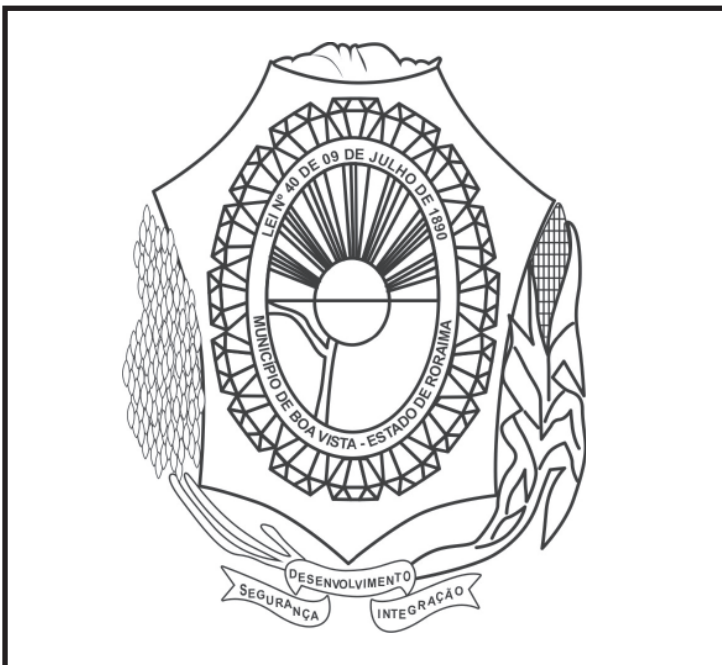
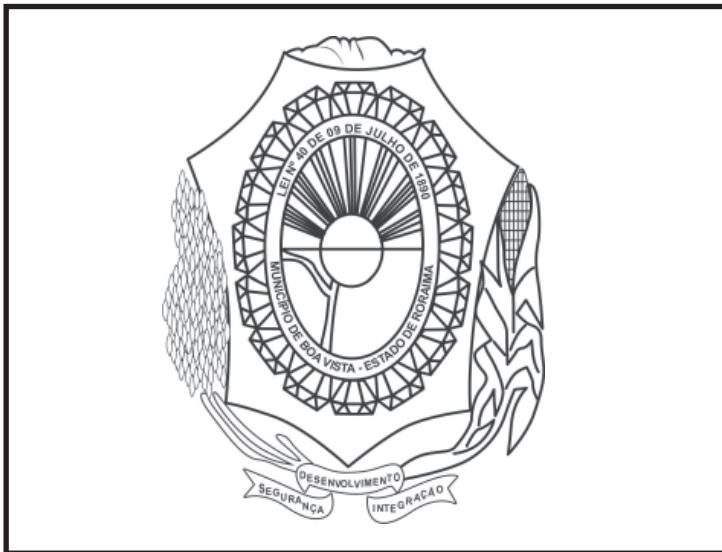
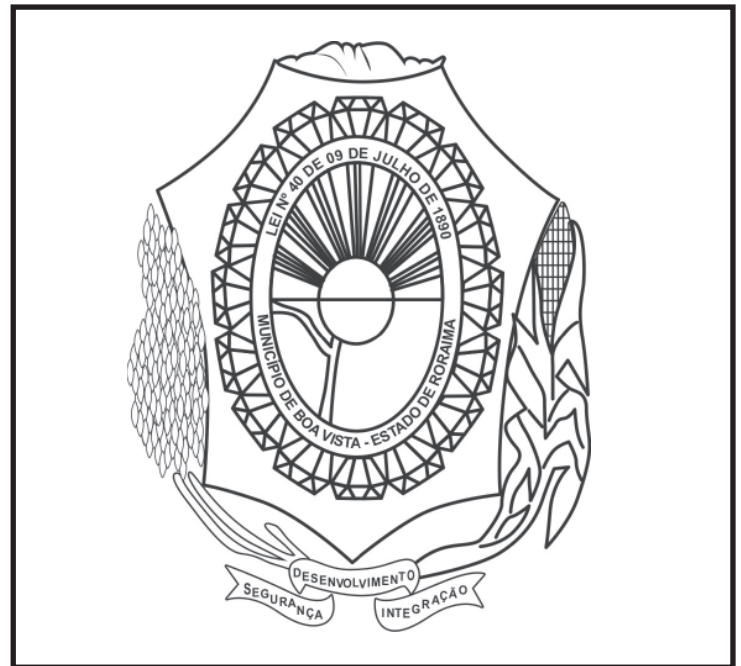
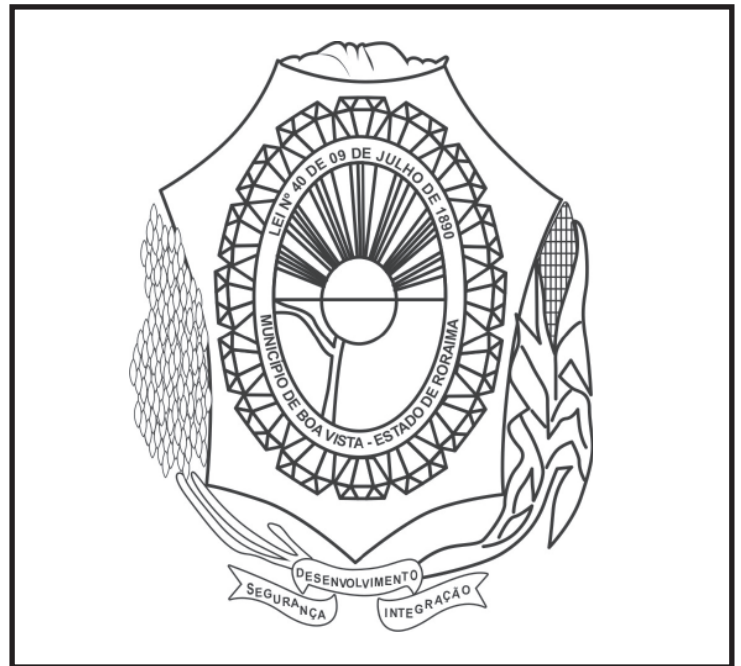
Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Boa-Vistense e Medalha de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel QOCPM Francisco das Chagas Lisboa Junior por seu estimável trabalho em favor do Estado de Roraima.

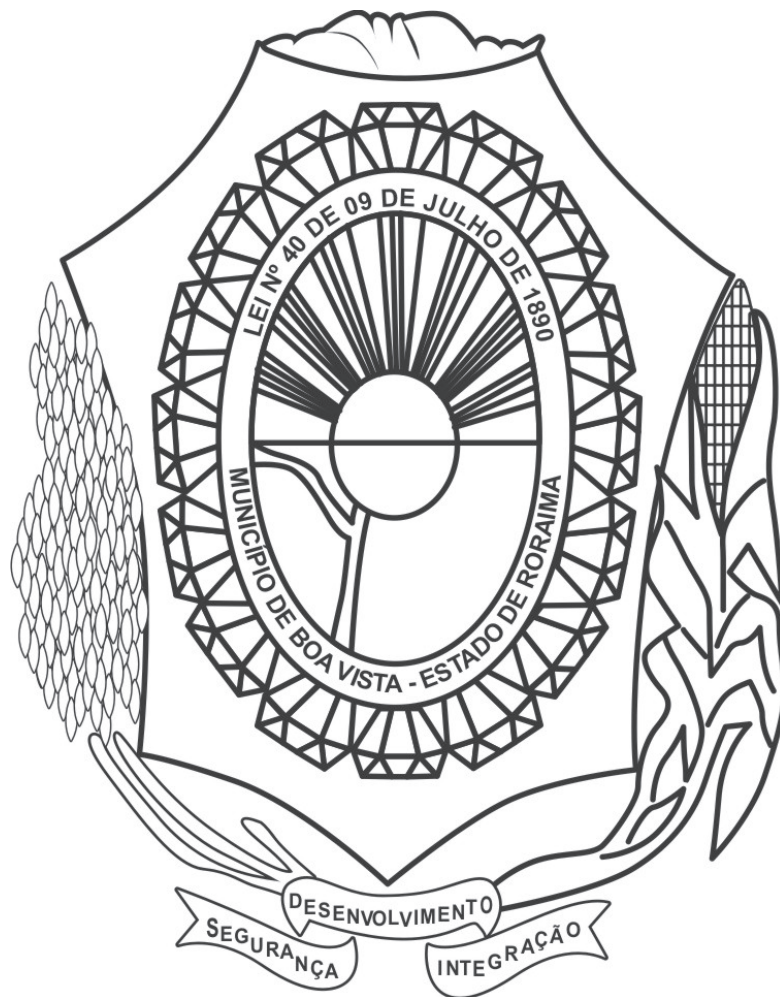
Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**(Vago)**

**Terceiro Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa, Zélio dos Santos Mota.**